

FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: CORREÇÃO DE CRÉDITOS PODE TER CRITÉRIO DIVERSO DA LEI, DESDE QUE EXPRESSO NO PLANO

EMPRESA NÃO PRECISA INDENIZAR FAMÍLIA DE CAMINHONEIRO MORTO POR COVID-19

JUSTIÇA PERMITE INCLUSÃO DE ICMS EM CÁLCULO DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS

FISCO EDITA NORMA SOBRE AJUDA DE CUSTO DO HOME OFFICE

ARTIGO DA SEMANA: A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO SOB A ÓTICA SOCIETÁRIA

EMPRESARIAL

Recuperação judicial: Correção de créditos pode ter critério diverso da lei, desde que expresso no plano

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que a assembleia geral de credores pode estabelecer um critério de atualização dos créditos diferente do previsto na Lei 11.101/2005, desde que isso esteja expressamente detalhado no plano de recuperação judicial.

Em um caso específico, a empresa em recuperação recorreu ao STJ, alegando que a atualização dos créditos trabalhistas não deveria ser limitada à data do pedido de recuperação, pois o plano previa correção mensal pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE). O STJ decidiu que o plano pode definir normas distintas da lei, mas não pode fixar uma data anterior ao pedido de recuperação para a atualização dos créditos.

Nesse caso específico, o plano de recuperação judicial da empresa não continha informações sobre a data-limite para a correção dos créditos trabalhistas, o que levou o STJ a aceitar o recurso da empresa e reconhecer que a atualização deveria se basear na data do pedido de recuperação. O entendimento do tribunal reforça a importância de estabelecer claramente no plano de recuperação as regras de atualização dos créditos, garantindo transparência e segurança jurídica aos envolvidos no processo de recuperação judicial.

TRABALHO

Empresa não precisa indenizar família de caminhoneiro morto por Covid-19

A 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou indenização à família de um caminhoneiro do Pará que faleceu no início da pandemia de Covid-19. A viúva e as três filhas do empregado buscavam a equiparação da morte a acidente de trabalho, alegando que ele continuou trabalhando nas ruas em meio à pandemia.

No entanto, o juízo de primeira instância e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região entenderam que a atividade de motorista não implicava maior risco de infecção do que o enfrentado por outros cidadãos. Além disso, constataram que a empresa adotou medidas para prevenir e combater a propagação da doença.

A ministra relatora, Morgana de Almeida Richa, manteve as premissas de que a atividade do motorista não gerava maior risco de infecção e que a empresa não contribuiu para a morte do funcionário. Ela argumentou que a questão exigiria a reavaliação das provas, o que não é permitido em recurso de revista de acordo com a Súmula 126 do TST. Com isso, a decisão final foi de negar a indenização à família do caminhoneiro falecido.

Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa e Funcionários com os Especialistas do FNCA.

TRABALHO

Justiça permite inclusão de ICMS em cálculo de créditos de PIS e Cofins

Duas sentenças, uma proferida em São Paulo e outra no Rio de Janeiro, concederam importantes precedentes para os contribuintes em uma discussão que tem sido chamada de "tese do século".

As decisões autorizam a inclusão do ICMS no cálculo dos créditos de PIS e Cofins. As empresas beneficiadas foram uma indústria de gases industriais e uma distribuidora de bebidas, que recorreram à Justiça quando ainda estava em vigor a Medida Provisória (MP) 1.159, que excluía o ICMS do cálculo dos créditos. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) também emitiu um voto favorável em outro caso sobre o tema, envolvendo uma fabricante de canetas.

A nova tese possui o argumento de que a base dos créditos de PIS e Cofins é diferente da utilizada para a apuração do ICMS, e a exclusão do ICMS do cálculo dos créditos viola o princípio da não cumulatividade. No entanto, o governo adotou essa medida para reduzir os gastos decorrentes do julgamento da chamada "tese do século" pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A MP foi posteriormente incluída na Lei nº 14.592, que trata do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) informou que irá recorrer das decisões favoráveis aos contribuintes.

Fisco edita norma sobre ajuda de custo do home office

A Receita Federal emitiu a Solução de Consulta nº 87, reforçando que as empresas não precisam incluir os gastos dos funcionários com internet e energia elétrica no home office na base de cálculo das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda (IRPF). Esses valores são tratados como ajuda de custo, mas a norma não esclarece ainda como as empresas devem comprovar tais despesas.

O texto anterior, de dezembro de 2022, tratava essas verbas como ganhos eventuais, o que a Receita considerou inadequado, pois os valores são pagos com habitualidade durante o teletrabalho. A nova solução também destaca a necessidade de comprovação, mas não especifica quais documentos podem ser apresentados pelas empresas.

A Receita Federal já havia afirmado na solução de consulta de 2022 que os valores pagos aos funcionários deixariam de ser devidos caso o trabalhador retornasse ao trabalho presencial, sendo, portanto, de caráter indenizatório e não integrando a remuneração pelo trabalho. Na nova solução, a Receita reforça essa necessidade de comprovação, tratando os valores como despesas operacionais dedutíveis do lucro real para fins de apuração do IRPJ. A norma também cita a exigência de comprovação para outras despesas, como o uso de veículos e o reembolso-creche, e indica que a mesma lógica deve ser aplicada aos valores pagos aos empregados em decorrência do teletrabalho.

Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.

Artigo da Semana

A relevância do planejamento sucessório sob a ótica societária

Nosso sócio, Ludwig Lopes, escreveu com exclusividade ao site jurídico LexLatin, um importante artigo sobre o tema.



Acesse a Matéria

O planejamento sucessório estratégico é um elemento crucial para as sociedades que buscam longevidade nos negócios. Independentemente do porte ou setor de atuação, é imprescindível que as empresas estejam preparadas para enfrentar os desafios do mercado e regular adequadamente as relações entre os sócios, especialmente em casos de empresas familiares. Um planejamento mal estruturado pode gerar conflitos entre herdeiros, sócios e acionistas, impactando diretamente a saúde do empreendimento. É fundamental compreender que o planejamento sucessório é parte integrante da governança corporativa e tem como objetivo garantir a continuidade dos negócios a longo prazo, mesmo diante de mudanças na gestão ou na estrutura societária. Através de um plano efetivo de sucessão, é possível mitigar riscos, evitar conflitos e preservar o legado da empresa, assegurando sua prosperidade futura. Nesse contexto, o campo do Direito Societário oferece excelentes oportunidades para uma atuação segura do ponto de vista jurídico, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades empresariais.

No âmbito do Direito Societário, a Constituição de Sociedades desempenha um papel jurídico fundamental na preparação para a administração do patrimônio no futuro. A criação de holdings familiares, por exemplo, é uma forma eficiente de incorporar o patrimônio familiar e estruturar os negócios de maneira mais adequada. Através da constituição societária de uma holding, é possível reduzir a carga tributária e facilitar os processos sucessórios em um inventário, garantindo a continuidade dos negócios mesmo durante períodos de transição. Além disso, a Constituição de Sociedades permite que os empreendedores estabeleçam regras claras de administração da empresa, como a tomada de decisões e a distribuição de lucros, evitando possíveis conflitos entre os sócios e garantindo uma gestão mais eficiente e orientada para resultados.

Para garantir a segurança jurídica e a saúde dos negócios, é fundamental ressaltar a importância da personalização dos instrumentos societários, como contratos sociais, estatutos e acordos de acionistas. Esses documentos são essenciais para formalizar as relações entre os sócios e definir as responsabilidades decorrentes das obrigações da sociedade. Cada sociedade tem suas particularidades e necessidades específicas, por isso, a elaboração personalizada desses instrumentos é crucial. Isso permite a criação de um ambiente saudável e promove a escalabilidade do negócio, garantindo que o planejamento sucessório seja uma ferramenta estratégica fundamental para a continuidade dos negócios a longo prazo.

Converse com Ludwig ou, com nossos Especialistas do FNCA.